



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTEARIA MME Nº 868, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência ao Diretor-Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear - ANSN para autorizar o afastamento do País de servidores da Autarquia, nos termos do art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e o que consta do Processo nº 48300.001299/2025-28, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Diretor-Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear - ANSN a competência para autorizar o afastamento do País dos servidores da Autarquia observado o disposto na legislação vigente.

Art. 2º O afastamento autorizado com base nesta Portaria deverá ser publicado no Diário Oficial da União, até a data do início da viagem ou de sua prorrogação, com indicação do nome do servidor, cargo, órgão de origem, país de destino, finalidade resumida da missão e período do afastamento, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995.

Art. 3º Permanecem de competência exclusiva do Ministro de Estado de Minas e Energia as autorizações de afastamento do País relativas ao Diretor-Presidente da ANSN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.9.2025 - Seção 1.